

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

PROCESSO: 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis.

PROCESSO DESERTO

NÃO HOUVE EMPRESA VENCEDORA

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 22 de julho de 2025 (Folha 52)

DIÁRIO OFICIAL: 22 de julho de 2025 – Edição 1401 – Pág. 3 (Folha 53 e 54)

Portal Transparéncia da Câmara

2

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis, 14 de julho 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho, por meio deste, o Documento de Formalização de Demanda, acompanhado da documentação pertinente para instrução do processo administrativo, objetivando a contratação de solução para atender à seguinte necessidade deste Instituto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

Respeitosamente,
ALESSANDR
O BARBARO
BARBOSA:2
7775596864

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.15 14:56:22 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, com fornecimento de mão de obra uniformizada e em regime de dedicação exclusiva.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar a adequada higienização e conservação das instalações do Instituto, promovendo um ambiente limpo e saudável para servidores e segurados. Atualmente, o Instituto não dispõe de quadro próprio para a execução direta desses serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

O último contrato similar encontra-se encerrado, e, por opção da Administração, optou-se por instaurar novo processo de contratação, garantindo a legalidade, regularidade e a continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Será necessária a alocação de 01 (uma) profissional de limpeza, para prestação de serviços duas vezes por semana, em dias úteis, conforme escala definida pela Administração. Os serviços serão executados sem regime de dedicação exclusiva, limitando-se ao cumprimento das atividades no período acordado.

4. NATUREZA DO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

5. PREVISÃO DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, condicionado à disponibilidade de crédito orçamentário, conforme os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da mesma lei.

Durante a vigência inicial, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Eventuais renovações poderão considerar reajuste com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, respeitando os critérios legais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado por portaria específica.

Miguelópolis/SP, 14 de julho de 2025

ALESSANDRO

BARBARO

BARBOSA:2777559

6864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO

BARBARO BARBOSA:27775596864

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CPF A1, ou=(EM BRANCO),

ou=15469021000128, ou=presencial,

cn=ALESSANDRO BARBARO

BARBOSA:27775596864

Dados: 2025.07.15 14:56:52 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS****Número do processo:** 07/2025**Área Requisitante:** Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP**Responsável pela Demanda:** Alessandro Bárbaro Barbosa – Presidente**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, visa garantir um ambiente limpo, saudável e adequado ao bom funcionamento da Autarquia.

Atualmente, o Instituto de Previdência não possui contrato vigente para este tipo de serviço, sendo necessária a deflagração de novo processo de contratação, de forma a assegurar a continuidade das atividades em ambiente salubre, seguro e organizado, contribuindo diretamente para o bem-estar dos servidores e segurados atendidos.

A terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, executados de forma indireta, encontra respaldo legal, desde que não haja transferência de competência para a prática de atos administrativos ou decisões contratuais. Tal modelo de contratação é plenamente viável e eficiente, permitindo à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas.

A contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza, que impactam diretamente na imagem institucional e na funcionalidade dos espaços físicos da sede do Instituto. A ausência dessa prestação comprometeria a salubridade e o atendimento adequado aos segurados e ao público em geral.

A continuidade da prestação desses serviços visa assegurar que as condições de higiene, bem-estar e saúde sejam mantidas diariamente, promovendo a conservação do patrimônio público e o bom andamento das atividades administrativas da Autarquia. A descontinuidade do serviço comprometeria não apenas a funcionalidade do espaço, mas também a percepção de qualidade e eficiência por parte dos usuários.

Ressalte-se que o Instituto não dispõe de servidor próprio para exercer a atividade de limpeza e conservação de forma regular e contínua, o que torna a

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

terceirização uma medida adequada e necessária para suprir a demanda existente, de modo eficiente, econômico e legal.

Nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra devem observar os seguintes requisitos:

- a) Os empregados da contratada devem permanecer à disposição do contratante, nas dependências da Administração, durante a execução dos serviços;
- b) A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais com outros contratos simultaneamente;
- c) A contratada deverá permitir a efetiva fiscalização da Administração quanto à distribuição, supervisão e controle da força de trabalho disponibilizada.

Portanto, a presente demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP se enquadra nas características legais previstas para a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo juridicamente admissível e tecnicamente necessária.

3. ÁREA REQUISITANTE

Alessandro Bárbaro Barbosa, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital e em seus anexos, bem como cumprir todos os requisitos para participar do certame, incluindo a presença na sessão pública na data e horário agendados para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por simetria, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, corresponde à CBO 5143-20 – Faxineiro, Auxiliar de Limpeza e Servente de Limpeza.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 107 da referida norma.

Durante a prestação dos serviços contratados, o preço não sofrerá reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do contrato, a critério da Administração Municipal, o valor mensal pago pela prestação dos serviços poderá ser reajustado de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos para a execução simultânea de outros contratos.

A contratada possibilitará a fiscalização da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, verificando a normalização do funcionamento dos equipamentos (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como implementar práticas de racionalização do uso.

A contratada deverá adotar práticas de redução na geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e garantindo a coleta seletiva conforme legislação específica.

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que contenham substâncias perigosas, assegurando a biodegradabilidade dos tensoativos, a baixa toxicidade aquática e o teor de fósforo dentro dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação vigente.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Os serviços de limpeza e conservação deverão abranger toda a área interna (salas, corredores, plenário, banheiros, áreas comuns, entre outras) e também a área externa, incluindo pisos adjacentes à edificação, escadas e rampas de acesso.

Será necessário um profissional para a execução dos serviços, considerando o tamanho do prédio e a periodicidade dos trabalhos.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente a boa execução das atividades institucionais, exigindo mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para a prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias.

Além disso, a contratada deverá orientar seu funcionário quanto à otimização dos recursos e à conservação do patrimônio público, bem como colaborar na identificação e comunicação de ocorrências relativas à manutenção das instalações físicas, garantindo os reparos necessários e evitando desperdícios, tais como:

- Vazamentos em torneiras ou sifões;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Sanitários ou mictórios entupidos;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Luzes acesas desnecessariamente durante o dia;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Outras avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo.

Os requisitos necessários para a contratação são:

- a) Disponibilizar funcionários com, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto;
- b) O funcionário designado para a função deverá apresentar competências como trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e os servidores.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, com foco na otimização e economia de recursos, bem como na redução da poluição ambiental.

As obrigações da contratada e do contratante estarão previstas no Termo de Referência.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

- a) Os serviços serão executados no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP de segunda a quinta-feira das 9h às 15h

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**Da Natureza dos Serviços Contínuos:**

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo prestado de forma recorrente para atender à necessidade permanente de manutenção da limpeza e conservação das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

A prestação desse serviço é essencial para o funcionamento adequado das atividades institucionais, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam o local. Dessa forma, sua interrupção poderia comprometer o bem-estar dos usuários e a regularidade das atividades legislativas.

Como se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução das atividades será realizada de forma presencial e regular, com a permanência do profissional nas dependências do Instituto, durante os dias e horários previamente definidos pela Administração. Tal regime garante o pronto atendimento às demandas de limpeza e conservação, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene e salubridade do ambiente institucional.

O serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível a sua contratação com base no critério de menor preço global, o que assegura à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, com equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Contratante, cuja nomeação dar-se-á por meio de Ordem de Serviço, aferindo o cumprimento dos serviços contratados

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços de limpeza e conservação.

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, com dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei Federal nº

14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados, incluindo:

1. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM LIMPEZA (FAXINEIRA/DIARISTA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL COMERCIAL ONDE SERÁ INSTALADA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVM.

Data do resultado da homologação: 13/05/2025

Empresa Contratada: ELIANDRA DE FATIMA PAULISTA SILVA (CPF: 067.735.696-05)

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (4 diárias de R\$150,00)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01605008000144/2025/6>

Item n° 1
Descrição: SERVIÇO DE FAXINA
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 4 Unidade de medida: SERVICOS Valor unitário estimado: R\$ 208,33 Valor total estimado: R\$ 833,32
RESULTADO(S)
Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/05/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 067735696-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: ELIANDRA DE FATIMA PAULISTA SILVA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 150,00 Valor total homologado: R\$ 600,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
1 SERVIÇO DE FAXINA 4 R\$ 208,33 R\$ 833,32

2. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO

Objeto: Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Data do resultado da homologação: 19/05/2025

Empresa Contratada: DANUBIA BATISTA DE ARAUJO (CNPJ 48.269.619/0001-22)

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (60 diárias de R\$100,00)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/35001011000170/2025/10>

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Jardim do Seridó/RN Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Item nº 1

Descrição: Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanhola dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 60 Unidade de medida: Diária Valor unitário estimado: R\$ 106,50 Valor total estimado: R\$ 6.390,00

RESULTADOS:

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.269.619/0001-22 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 60 Valor unitário homologado: R\$ 100,00 Valor total homologado: R\$ 6.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Objeto: Contratação Direta de diarista para serviço de limpeza das dependências do IFPR Campus Palmas.

Data do resultado da homologação: 15/05/2025

Empresa Contratada: ADEMIR WILLIAN FAVERO (CPF 086.331.049-46)

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (20 diárias de R\$200,00)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/10652179000115/2025/128>

Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades Dianas de Serviço de Limpeza

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 Unidade de medida: POSTO/MÊS Valor unitário estimado: R\$ 200,00 Valor total estimado: R\$ 4.000,00

RESULTADOS:

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 15/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 086.331.049-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ADEMIR WILLIAN FAVERO

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 200,00 Valor total homologado: R\$ 4.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

4. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS - SP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Vigência: 02/04/2025 a 02/04/2026

Empresa Contratada: TALITA LORAIN LUIZ LEAL (CNPJ: 40.291.332/0001-97)

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.776,00 (12 meses) valor de (R\$ 69,90 a diária)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/11>

Contrato nº 0007/25/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato Iterno inicial Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000009/25 Categoria do processo: Serviços

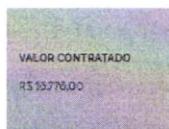
Data de divulgação no PNCP: 05/04/2025 Data de assinatura: 02/04/2025 Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000001/2025 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000008/2025

Id CIFI: 1111-011

Objeto:

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estiverem regulados quebrados ou com defeitos), bem como práticas de reciclagem. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e a coleta seletiva conforme legislação específica. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tencioativos, toxicidade aquática. [Continuar Lendo >](#)



FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO
R\$ 16.776,00

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 40.291.332/0001-97

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TALITA LORAIN LUIZ LEAL

5. MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA - SP

Objeto: LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIOS PUBLICOS

Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026

Empresa Contratada: ALFA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (CNPJ: 47.240.545/0001-39)

VALOR CONTRATADO: R\$ 26.035,00 sendo R\$ 127,00 a diária

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2025/3926>

Empenho nº 08832

Última atualização 23/05/2025

Local: Lençóis Paulista/SP Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

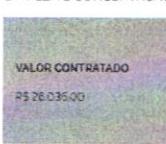
Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 5/04937 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Data de assinatura: 23/05/2025 Vigência: de 23/05/2025 a 23/05/2026

Id contrato PNCP: 46200846000176-2-004636/2025 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal Id contratação PNCP: 46200846000176-1-003926/2025

Objeto:

LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIOS PUBLICOS



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 47.240.545/0001-39

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALFA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Com base nas referências obtidas e considerando o **valor médio praticado de R\$ 129,38 por diária.**

Dante desses levantamentos, a solução adotada para esta contratação será a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando-se o critério

de menor preço global anual, de forma a garantir a economicidade, a eficiência e a regularidade na execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração as peculiaridades do órgão contratante, e como já demonstrado, através de contratos anteriores, um posto de trabalho é o suficiente para a realização dos serviços e qualquer acréscimo de posto de trabalho seria excessivo.

O período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 prevê 52 segundas-feiras e 52 quintas-feiras, somando um total de 104 diárias de limpezas para o período contratual de doze meses perfazendo o valor de R\$ 13.455,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento da estimativa de preços referenciais à contratação foi utilizada pesquisa de mercado em contratos com órgãos públicos e fontes extraídas do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e, por fim, o último contrato existente com a Câmara Municipal de Miguelópolis, traduzidas no mapa comparativo abaixo:

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA (FAXINEIRA/DIARISTA)

Nº	Órgão Contratante	Contratado	Valor Total (R\$)	Valor por Diária (R\$)
1	Instituto de Previdência de Nova Resende (IPREVIM)	Eliandra de Fatima Paulista Silva - 067.735.696-05	R\$ 600,00	R\$ 150,00
2	Instituto de Previdência de Jardim do Seridó (JARDIMPREV)	Danubia Batista de Araujo - 48.269.619/0001-22	R\$ 6.000,00	R\$ 100,00
3	IFPR – Campus Palmas	Ademir Willian Favero - 086.331.049-46	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00
4	Câmara Municipal de Miguelópolis – SP	Talita Loraine Luiz Leal - 40.291.332/0001-97	R\$ 16.776,00	R\$ 69,90
5	Município de Lençóis Paulista – SP	Alfa Limpeza e Conservação LTDA - 47.240.545/0001-39	R\$ 26.035,00	R\$ 127,00

¹ Os valores considerados na média das diárias foram calculados com base em 2 (duas) diárias semanais, totalizando aproximadamente 8 (oito) diárias por mês para processos que não haviam quantitativo.

Os valores por diária obtidos nas cinco contratações analisadas calcularam-se a média aritmética simples, resultando no valor de **R\$ 129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) por diária de limpeza.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com esta contratação estão relacionados aos seguintes aspectos:

Garantir o pleno atendimento ao objeto e à boa execução dos serviços de limpeza, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínimas atendidas;

Cumprir os preceitos legais e as orientações vigentes, minimizando as chances de inadimplemento contratual por parte da empresa, o que poderia gerar desgastes, custos ou prejuízos para a Administração;

Alinhar o planejamento da contratação com a análise adequada das propostas durante a licitação, considerando os fatores desejados e ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa, resultando em uma contratação eficiente;

Assegurar um ambiente de trabalho adequado para a boa execução das atividades institucionais, permitindo a prestação de serviços públicos com qualidade e excelência;

Contribuir para a preservação do patrimônio público, mantendo a conservação da estrutura física da instituição por meio da limpeza constante, minimizando os impactos da depreciação natural e garantindo o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam à demanda institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

Miguelópolis, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.22 11:39:09 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos de
Miguelópolis/SP - SP

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0007/25/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000009/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000011/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000008/2025](#)

Id CINI: 111.11-011

Objeto:

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e a coleta seletiva conforme legislação específica. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensioativos, toxicidade aquática ... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.776,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.291.332/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TALITA LORAIN LUIZ LEAL

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Contrato_07.2025_-_Limpeza.pdf	16/04/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:

[« Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

PROCESSO ADM. N° 09/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **TALITA LORAIN LUIZ LEAL 49101689827**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Carrijo Marques, neste ato denominado CONTRATANTE, e **TALITA LORAIN LUIZ LEAL 49101689827**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.291.332/0001-97 com sede na Rua Joao Francisco Peixoto nº 988 – Jardim Sumaré – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000, neste ato representada por **TALITA LORAIN LUIZ LEAL** cadastrada no CPF sob o nº 491.016.898-27 e RG 59041771x, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 09/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor de R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 12 meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 02 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Contratante

TALITA LORAIN LUIZ LEAL – CNPJ: 40.291.332/0001-97

CPF: 491.016.898-27

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 311.464.748-06

Nome: _____
CPF: 416.659.338-28



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

20

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: TALITA LORAIN LUIZ LEAL 49101689827

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 02 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: TALITA LORAIN LUIZ LEAL

Cargo: Proprietário

CPF: 491.016.898-27

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



« Voltar

Exibir 5 | 1-1 de 1 Itens

R\$ 208,33

4

SERVIÇO DE FAXINA

Número: Descrição: Quantidade: Valor unitário estimado:

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	--------------------	-----------

R\$ 833,32

R\$ 600,00

COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

VALOR

TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.

CONTRATAGÃO DE PROFISSIONAL EM LIMPESA (FAXINEIRA/DIARISTA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA NAS DEPENDENCIAS DO MOVEL COMERCIAL ONDE SERÁ INSTALADA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

Informações complementares:

SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.

CONTRATAGÃO DE PROFISSIONAL EM LIMPESA (FAXINEIRA/DIARISTA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA NAS DEPENDENCIAS DO MOVEL COMERCIAL ONDE SERÁ INSTALADA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

Objeto:

ID contratação PNC: 01605008000144-1-000006/2025 **Fonte:** E&L PRODUCES DE SOFTWARE LTDA

Data de divulgação no PNC: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNC

Fonte organizacional: Não informada

Tipos: Até que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de pregão:** Não

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Unidade compradora: 01605008000144-001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE

Local: Nova Resende/MG **Orgão:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE

Portal Nacional de Contratações Públicas



Edital

000006/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000003/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Nova Resende/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE

Unidade executora: 01605008000144-001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000007/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 13/05/2025 **Vigência:** de 13/05/2025 a 13/05/2026

Id contrato PNCP: 01605008000144-2-000003/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [01605008000144-1-000006/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE PROFISSIONAL EM LIMPEZA (FAXINEIRA/DIARISTA), PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FAXINA NAS DEPENDENCIAS DO IMOVEL COMERCIAL ONDE SERA INSTALADA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.

VALOR CONTRATADO

R\$ 600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 067.735.696-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ELIANDRA DE FATIMA PAULISTA SILVA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	13/05/2025 - 15:52:02

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fedelicidade e correção das informações relativos às contratações disponibilizadas no PNCp por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construções de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o conselho comitê.

de 9 de agosto de 2021.

E gerido pelo Comitê Gestor da Receita Nacional de Contratações Públicas, unidade legislativa responsável pelas atribuições estabelecidas na Decreto nº 10764.

Quando pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) é exigido em sede de licitações e contratos administrativos abertos aos atos o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abertos aos atos diplomata.



« Voltar

Exibir 10 | 1 de 1 itens

1 21/05/2025 21/05/2025 a 21/05/2026 35001011000170-1-000010/2025-000001

Número Data Assinatura Vigência Id ata PNCp

Itens Arquivos Atas de Registro de Pregão Histórico

R\$ 6.390,00 VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

COMPRA VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

Contratado de Diárista Independente - CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de pregão, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Objeto:

Id Contratado PNCp: 35001011000170-1-000010/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Data de divulgação no PNCp: 13/05/2025 Situação: Divulgada no PNCp

Fonte organizacional: Não informada

Tipo: Ato que autoriza a Contratada Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de pregão: Sim

Modalidade da contratação: Dispensa Ampla legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Unidade compradora: 35001011000170 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó

Local: Jardim do Seridó/RN Orgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO

Última atualização: 20/05/2025

Entrar

» Editar



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Sra. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, sediada à Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo(a) **Sra. Danúbia Batista de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 512.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025

ANDREZA SILVA DOS
SANTOS:04183688485

Assinado de forma digital por
ANDREZA SILVA DOS
SANTOS:04183688485
Dados: 2025.05.21 11:02:12 -03'00'

Documento assinado digitalmente



DANUBIA BATISTA DE ARAUJO

Data: 21/05/2025 10:42:50-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,**
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-
70, neste ato representado pela Sra. Andreza
Silva dos Santos.
Contratante

**48.269.619 DANUBIA BATISTA DE
ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
48.269.619/0001-22, neste ato representado
pelo(a) Sr(a). Danúbia Batista de Araújo.
Contratada



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

TESTEMUNHAS:

DOUGLAS
MEDEIROS DE
ARAUJO:10400
142406

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
MEDEIROS DE
ARAUJO:10400142406
Dados: 2025.05.21
10:44:35 -03'00'

1^a Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

TEREZINHA DE
MEDEIROS
SILVA:06045951409

Assinado de forma
digital por TEREZINHA
DE MEDEIROS
SILVA:06045951409
Dados: 2025.05.21
10:46:24 -03'00'

2^a Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DOS RECURSOS

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, conforme a seguinte classificação programática:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha 9

VALOR PREVISTO: R\$ 13.455,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para 104 diárias de limpezas para o período contratual de doze meses. Valor por diária R\$ 129,38 por diária

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 22 de julho de 2025.

LEONARDO

RODRIGUES

ALVES:08917104690

Assinado de forma digital por LEONARDO

RODRIGUES ALVES:08917104690

DN=c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF

A1, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128,

ou=presencial, cn=LEONARDO RODRIGUES

ALVES:08917104690

Dados: 2025.07.22 11:37:58 -03'00'

Leonardo Rodrigues Alves

Contador – Matrícula 300082

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 07/2025, viabilizando contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza para garantir um ambiente limpo e saudável para aos servidores, colaboradores, segurados e demais usuários que frequentam a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, por meio da prestação de serviços especializados por empresa terceirizada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 07/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

**ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.22 11:36:03 -03'00'

**Alessandro Bárbaro Barbosa - Contratante
Presidente do Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Miguelópolis/SP - SP**

ALESSANDRO BARBOSA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

BARBOSA:27775596864
DN: C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA
UF: PR, CN: 15469021000128,
OU=PRESENCIAL, CN=ALESSANDRO BARBOSA
BARBOSA:27775596864
Assinado de forma digital por ALESSANDRO
ALESSANDRO BARBOSA
DN: C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA
UF: PR, CN: 15469021000128,
OU=PRESENCIAL, CN=ALESSANDRO BARBOSA
BARBOSA:27775596864
Assinado de forma digital por ALESSANDRO
Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP.
A SERM EXECUTADOS NO AMBITO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE
ONSERVAGÃO, COM REGIME DE DEDICAGÃO EXCLUSIVA DE MAIOR DE OBRA
PRESTAGÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSÉO E
OBJETO: CONTRATAGÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA

obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando
14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições,
julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei
dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAGÃO**, com critério de
inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torma público para conhecimento
Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo,
o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MIGUELÓPOLIS/SP, através da sua presidência, com sede na Av. Rodolfo

HABILITAGÃO – compras@previdenciadomiguelopolis.sp.gov.br

ENDERECO ELETÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE

25/07/2025 – 16h (horário de Brasília-DF)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAGÃO:

DISPENSA ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025

Nº 14.133/2021 E ART 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.
FUNDAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAGÃO Nº. 07/2025

Instituto de Previdência de Miguelópolis - SP - gov.br

Av: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPSMM - INSTITUTO PREV SERV PÚBL. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025 PROCESSO N° 07/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públícos de Miguelópolis/SP**, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/07/2025 – 16 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos de Miguelópolis/SP.

A prestação do serviço ocorrerá regularmente duas vezes por semana, especificamente às segundas e quintas-feiras, durante o período contratual.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO**
- **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação almeja garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores, segurados e demais usuários que frequentam a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos de Miguelópolis/SP por meio da contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha 9

4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 13.455,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de doze meses, correspondendo ao valor R\$ 129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) por diária de limpeza.

Este valor enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando sua atualização nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão encaminhados no e-mail: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG); Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
9. Declaração conforme anexo III deste edital.

Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Instituto de Previdência, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto de Previdência, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Previdência.

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

**ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.22 11:33:58 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MIGUELÓPOLIS/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ REGULARMENTE DUAS VEZES POR SEMANA, ESPECIFICAMENTE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

2. QUANTIDADE:

Contratação de 01 (um) posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação dos serviços 2 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras.

Considerando a necessidade de manter as dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP em condições adequadas de limpeza, organização e higiene, foi definida a frequência ideal de duas diárias semanais, a serem realizadas às segundas e quintas-feiras, dias estratégicos para garantir a conservação dos ambientes após e entre os períodos de expediente.

Com base no calendário correspondente ao período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, identificou-se a existência de 52 segundas-feiras e 52 quintas-feiras, totalizando 104 (cento e quatro) diárias de prestação de serviço durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Essa quantidade foi estimada com base em critério objetivo, considerando a regularidade semanal da execução e a constância da demanda ao longo do período, garantindo a eficiência do serviço e a previsibilidade orçamentária. Ressalta-se que essa definição está alinhada à natureza não contínua da prestação do serviço, não exigindo dedicação exclusiva de mão de obra, e está devidamente compatível com a capacidade orçamentária da entidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação visa garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores, segurados e demais usuários que frequentam a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, por meio da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação.

A terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, executados de forma indireta, é plenamente viável e encontra amparo legal, desde que não implique a

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

transferência de responsabilidade pela prática de atos administrativos ou pela tomada de decisões relacionadas à gestão contratual.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 13.455,52 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à prestação dos serviços em 104 (cento e quatro) diárias, considerando o período de 12 (doze) meses, com execução às segundas e quintas-feiras, conforme calendário previsto.

A metodologia adotada para obtenção da estimativa de preços baseou-se em levantamento de valores médios praticados por órgãos públicos similares, especialmente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, além de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando apenas contratos firmados nos últimos 12 meses, a fim de assegurar atualidade, economicidade e aderência ao mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá observar as seguintes obrigações técnicas e operacionais:

- O empregado da contratada permanecerá à disposição nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP durante os dias de prestação dos serviços, conforme escala estabelecida.
- A contratada não poderá compartilhar o profissional alocado com a execução simultânea de outros contratos, devendo garantir a disponibilidade exclusiva para os serviços prestados ao Instituto.
- A contratada deverá permitir a fiscalização do Instituto quanto à distribuição, controle e supervisão do profissional designado.

Boas práticas ambientais e de sustentabilidade

- Adotar medidas para evitar desperdício de água potável, incluindo a verificação periódica do funcionamento adequado dos equipamentos (torneiras, válvulas, etc.);
- Implementar práticas de racionalização do uso de recursos naturais;
- Realizar separação de resíduos recicláveis e garantir a destinação correta conforme a legislação vigente;
- Utilizar produtos de limpeza que não contenham substâncias perigosas, que sejam biodegradáveis, com baixa toxicidade aquática e com teor de fósforo dentro dos limites legais.

Abrangência dos serviços

Os serviços de limpeza e conservação a serem prestados deverão contemplar todas as áreas internas e externas imediatas das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, incluindo, mas não limitando a:

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Área interna:

- Salas administrativas e de atendimento: varrição, remoção de pó de móveis, mesas, cadeiras, equipamentos, armários, limpeza de pisos, interruptores, rodapés, maçanetas, e retirada de resíduos das lixeiras.
- Banheiros: lavagem e desinfecção de vasos sanitários, pias, torneiras, espelhos, azulejos e pisos; reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha (quando fornecido pela contratante).
- Copa/cozinha: limpeza de bancadas, mesas, armários, pias, eletrodomésticos externos (geladeira, micro-ondas etc.), piso, retirada do lixo e organização geral do ambiente.
- Recepção e corredores: varrição, limpeza úmida dos pisos, remoção de poeira de balcões, mobiliários, paredes, interruptores, e espelhos.

Área externa imediata:

- Entradas e pisos adjacentes: varrição, remoção de folhas, poeira, detritos e lavagem quando necessário.
- Rampas de acesso e calçadas: varrição e manutenção da limpeza, garantindo acessibilidade e boa apresentação.
- Retirada de lixo: coleta e acondicionamento adequado dos resíduos nos locais designados, com a devida separação, se for o caso.

Elementos complementares:

- Portas e janelas (vidros e esquadrias): limpeza periódica dos vidros internos e externos acessíveis, remoção de manchas, poeira e marcas.
- Mobiliário em geral: remoção de pó de mesas, cadeiras, arquivos, ventiladores, prateleiras e objetos decorativos.
- Equipamentos eletrônicos: limpeza superficial (sem uso de produtos líquidos diretamente), como de computadores, monitores, telefones e impressoras.
- Paredes e divisórias: remoção de poeira, manchas leves e teias de aranha em locais de fácil alcance.

Todos os serviços deverão ser executados com zelo, utilizando materiais de limpeza adequados e observando as boas práticas de higiene, segurança e conservação dos bens públicos. A prestadora deverá zelar pela descrição, respeito ao ambiente institucional e não comprometer a rotina de atendimento do Instituto.

Estão incluídos no objeto do processo todos os serviços relacionados à limpeza e conservação das áreas internas e externas imediatas, abrangendo, mas não se limitando às atividades descritas neste documento. A descrição apresentada tem caráter exemplificativo e visa fornecer um panorama geral das ações esperadas, não excluindo outros procedimentos compatíveis com a natureza do serviço, que se façam necessários

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

para garantir a higiene, organização, salubridade e boa apresentação das dependências do Instituto.

A prestação será realizada por 01 (um) profissional, considerando o porte da edificação e a frequência de duas vezes por semana (às segundas e quintas-feiras), com jornada estimada de 6 (seis) horas por dia.

Caso a segunda-feira ou quinta-feira coincida com feriado ou dia não útil, o serviço deverá ser realizado em outra data a ser acordada com a Administração.

Responsabilidades complementares da contratada

- Orientar o funcionário quanto à otimização de recursos e à conservação do patrimônio público;
- Comunicar prontamente à Administração qualquer ocorrência que envolva necessidade de manutenção ou reparo das instalações físicas, tais como:
 - Vazamentos em torneiras ou sifões;
 - Saboneteiras e toalheiros danificados;
 - Sanitários ou mictórios entupidos;
 - Lâmpadas queimadas ou com mau contato;
 - Luzes acesas desnecessariamente;
 - Janelas, vidros ou fechaduras quebradas;
 - Outros danos ou avarias.

Requisitos da mão de obra

- O profissional deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental incompleto;
- Deverá demonstrar competências como: trabalho em equipe, agilidade, iniciativa, destreza manual, comprometimento e cordialidade no trato com o público.

Sustentabilidade

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as práticas sustentáveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e demais normativos aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à redução da geração de resíduos.

Classificação da Atividade

- A prestação dos serviços se enquadra na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5143-20 – Servente de Limpeza;
- Será realizada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com execução presencial conforme cronograma estabelecido, com previsão contratual de 104 diárias anuais, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses.

Periodicidade das Atividades

A cada dia de execução (2x por semana – segundas e quintas-feiras):

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- Remover o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras e balcões com pano úmido;
- Varrer, passar pano e, quando necessário, ilustrar os pisos das dependências internas;
- Lavar e desinfetar pias, bacias sanitárias e assentos dos banheiros com saneantes domissanitários;
- Repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos sanitários, se necessário;
- Retirar e acondicionar o lixo em sacos plásticos, removendo-o para local indicado pela Administração;
- Limpar capachos, tapetes e entradas;
- Higienizar espelhos com pano umedecido em álcool;
- Limpar telefones com flanela e produto apropriado;
- Verificar visualmente o estado geral das instalações e comunicar anomalias.

Semanalmente (dividido entre as duas visitas semanais):

- Limpar, com produtos adequados, portas, batentes e divisórias;
- Limpar os metais (válvulas, registros, sifões, torneiras);
- Limpar forrações de cadeiras (couro, plástico ou tecido);
- Higienizar interruptores e maçanetas;
- Remover pó de quadros e painéis decorativos;
- Verificar e limpar áreas externas adjacentes (acesso frontal, calçadas e rampas).
- Realizar limpeza mais profunda dos sanitários e área da copa.

Mensalmente (em uma das execuções da 1^a semana de cada mês):

- Limpar luminárias por dentro e por fora;
- Limpar paredes, rodapés e remover eventuais manchas visíveis;
- Higienizar e lubrificar fechaduras, dobradiças, portas e portões;
- Limpar persianas e cortinas, quando houver, com produto apropriado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fisco do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito da sede do Instituto De Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, nos qualitativos e quantitativos determinados no anexo I – termo de referência	Serviço / diária	104	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$ Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

A presentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.

...../...,/..../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MINUTA DE CONTRATO**

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO

PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públícos de Miguelópolis/SP, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, neste ato representado por seu Presidente, ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ REGULARMENTE DUAS VEZES POR SEMANA, ESPECIFICAMENTE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

QUANTIDADE: Contratação de 01 (um) posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação dos serviços 2 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras.

Considerando a necessidade de manter as dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos de Miguelópolis/SP em condições adequadas de limpeza,

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

organização e higiene, foi definida a frequência ideal de duas diárias semanais, a serem realizadas às segundas e quintas-feiras, dias estratégicos para garantir a conservação dos ambientes após e entre os períodos de expediente.

Com base no calendário correspondente ao período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, identificou-se a existência de 52 segundas-feiras e 52 quintas-feiras, totalizando 104 (cento e quatro) diárias de prestação de serviço durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Essa quantidade foi estimada com base em critério objetivo, considerando a regularidade semanal da execução e a constância da demanda ao longo do período, garantindo a eficiência do serviço e a previsibilidade orçamentária. Ressalta-se que essa definição está alinhada à natureza não contínua da prestação do serviço, não exigindo dedicação exclusiva de mão de obra, e está devidamente compatível com a capacidade orçamentária da entidade.

Detalhamento Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação denota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais ecomerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou translado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20***.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Presidente do Instituto Contratante

Contratada

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:****CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025. **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciencia e Notificaçao é ou Cadastro dos(s) Responsáveis(is) deve identificar as pessoas fiscas que tenham concordado para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por agões deacompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestadores de serviços de acompanhamento, caso de interessações relacionadas a processos de competência desse Tribunal. Na hipótese de prestadores de contas, caso o signatário do parceria concursivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciencia e Notificaçao, será ele objeto de notificação específica. (Início acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinatura:

CPF:

Name:

Ting de

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

DEMAIS RESPONSAVEIS (*):

Assinatura:

CPF:

Name:

ESTO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Assinatura:

CE.

PREVIDÉNCIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ALESSANDRO BARBOSA CARGO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

Assinatura:

CBE

Name:

Pela contratação:

institutoprevideenca@miguelopolis.sp.gov.br

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

IPS-PM - INSTITUTO PREV SERV PÚBLICO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000006/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Informação complementar:

Contratação de 01 (um) posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação dos serviços 2 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras. Considerando a necessidade de manter as dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP em condições adequadas de limpeza, organização e higiene, foi definida a frequência ideal de duas diárias semanais, a serem realizadas às segundas e quintas-feiras, dias estratégicos para garantir a conservação dos ambientes após e entre os períodos de expediente. Com base no calendário correspondente ao período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, identificou-se a existência de 52 segundas-feiras e 52 quintas-feiras, totalizando 104 (cento e quatro) diárias de prestação de serviço durante os 12 (doze) meses de vigência contratual. Detalhamento do serviço conforme TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.455,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 13.455,52

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.
Vinícius Rodrigues Alves
Diretor de Governo e Relações Institucionais

Portaria nº 16.724 de 16/07/2025.**RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço (a)ao servidor(a) municipal senhor(a) **Edileusa Cristina Gonçalves dos Santos Rezende**, Matrícula nº:112, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitor**, referência **01**, que completou em **31/01/2025, 12.045 (doze mil, quarenta e cinco) dias** de serviços prestados ao município, correspondendo a **33 (trinta e três) anos**.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, a referida servidora é concedido o **11º (décimo primeiro) triênio**, ou seja, **55% (cinquenta e cinco por cento)** sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Conceder **adicional de sexta parte** dos vencimentos integrais a servidora municipal citada no artigo 1º, que completou em **25/06/2010, 20 (vinte) anos** de efetivo exercício.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de Juho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Willian Alves Dr.
Diretor

PORTEIRA Nº 16733, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede abono de permanência a servidora municipal e da outras providências.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.539/2022;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **Mauro Rodrigues de Oliveira**, brasileira, inscrito na Matricula nº: **380**, contados do Requerimento Administrativo 2815/2025 de 27/06/2025;

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 17 de Julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Vinicius Rodrigues Alves Dr.

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 014, DE 22/05/2023;
CONTRATANTE: PMMiguelópolis; CONTRATADA: **VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 10.251.342/0001-38; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MEDIANTE SUPERVISÃO DIRETA DE PROFISSIONAL(IS) DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-CAU, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Do Prazo: **Vigência Aditamento Prazo Execução - 5º Termo de Aditivo: 21/06/2025 a 20/10/2025**). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram modificadas por este Termo Aditivo. Miguelópolis, 22 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART.17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO:

25/07/2025 - 16h (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP- SP, através da sua presidência, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO EONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP.

O edital completo bem como o Termo de Referência e demais anexos estão disponíveis no Portal Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/6>

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP
(assinado no original)

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE REPUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADM. N.º 22/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

25/07/2025 (SEXTA-FEIRA), ATÉ ÀS 16h (horário Brasília/DF)

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna pública a **republicação do prazo da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados

OBSERVAÇÃO: Informa-se que houve atualização no Termo de Referência exclusivamente para permitir maior flexibilidade quanto à escala de trabalho a ser adotada pela contratada, admitindo-se outras formas de jornada desde que compatíveis com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. As demais condições do Edital e dos anexos foram mantidas inalteradas.

A presente republicação tem por finalidade assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 22 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis -

SP

(assinado original)

Assunto: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP**

De MILANO TERCERIZADA <milanotcerizada@gmail.com>

Para: <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>

Data 25/07/2025 16:52



- PROPOSTA DP MILANO.pdf (~433 KB)
- 9 documento dono (1).pdf (~471 KB)
- 24.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MILANO RTD CONSTRUTORA 07102024.pdf (~281 KB)
- 7 balanco patrimonial 2025.pdf (~1.0 MB)
- 5 contrato social.pdf (~3.4 MB)
- 9 documento dono (1).pdf (~471 KB)
- Atestado de Capacidade tecnica (1) DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE.pdf (~209 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ROCHA TRANSPORTES MILANO PRESTADORA DE SERVICOS 10 07 2025.pdf (~188 KB)
- 7 balanco patrimonial 2025.pdf (~1.0 MB)
- cap_tecnica_Milano_assinado BOM JESUS DA PENHA MG.pdf (~137 KB)
- CERTIDAO SIMPLIFICADA MILANO PRESTADORA DE SERVICOS (1).pdf (~152 KB)
- 5 contrato social.pdf (~3.4 MB)
- CND MILANO FALENCIA E CONCORDATA VALIDA ATE 02 08 2025.pdf (~79 KB)
- CND MILANO FGTS VALIDA ATE 13 07 2025.pdf (~73 KB)
- CND MILANO ICMS SP VALIDA ATE 29 12 2025.pdf (~143 KB)
- CND MILANO RECEITA FEDERAL VALIDA ATE 06 08 2025 (3).pdf (~83 KB)
- CND MILANO PGE SP VALIDA ATE 02 08 2025 (1).pdf (~278 KB)
- CND MILANO PGE SP VALIDA ATE 02 08 2025.pdf (~278 KB)
- CND MILANO PREF DE TABOAO DA SERRA VALIDA ATE 27 09 2025 (2).pdf (~51 KB)
- CNDT TRABALHISTA MILANO VALIDA ATE 21 09 2025.pdf (~110 KB)
- CNDT TRABALHISTA MILANO VALIDA ATE 21 09 2025 (1).pdf (~110 KB)
- CNPJ Milano .pdf (~155 KB)

boa tarde

segue a proposta referente a dispensa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS.

ATT



Name: VICTOR HUGO DA SILVA BENEVIDES
RG n.º 2.762.861
CPF n.º 072.750.421-50
Díretor

TABOAO DA SERRA/SP, 25 de julho de 2025.

Valor Global da Proposta: R\$ 11.336,00 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais.)
Validade da Proposta: 60 dias R\$ Despesas Inerentes a Impostos, tributos,
contratada. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições
contratada de sessão de outros, corrente totalmente por conta da Empresa
necessárias para a prestação do serviço.

Razão Social MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.325.541/0001-
07, Endereço: Rua Afonso Rodrigues Ferreira nº 273 Taboão da Serra - SP
A presentamos nossa proposta conforme o item e prego, estabelecidos no AVISO
DE DISPENSA DELICITADO.

| ITEM | DESCRÍCIAO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| | Contratagão de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, assento e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no ambiente da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mato Grosso/SP qualitativos e quantitativos determinados no anexo I - termo de referência. | R\$ 109,00 | R\$ 11.336,00 |
| | Contratagão de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, assento e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no ambiente da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mato Grosso/SP qualitativos e quantitativos determinados no anexo I - termo de referência. | R\$ 109,00 | R\$ 11.336,00 |
| | Contratagão de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, assento e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no ambiente da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mato Grosso/SP qualitativos e quantitativos determinados no anexo I - termo de referência. | R\$ 109,00 | R\$ 11.336,00 |
| | Contratagão de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, assento e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no ambiente da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mato Grosso/SP qualitativos e quantitativos determinados no anexo I - termo de referência. | R\$ 109,00 | R\$ 11.336,00 |

OBJE^O: Contratagado de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, assento e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Migelópolis/SP.

PROPOSTA DE PREGOS

CPF n.º 072.750.421-50
Diretor

Name: VICTOR HUGO DA SILVA BENEVIDES

Left Little Black Bomber

TABOAO DA SERRA/SB, 25 de julho de 2025.

6. Por fim, declaramos que termos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.

4. Não possui, na cadeia produtiva, empresas executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º do inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

5. Declararos, sob as penas da lei, que não há relago de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de implantação, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente,

especialmente para garantir a observância aos princípios da imparcialidade e da moralidade

inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não empregará menor de dezotto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência-PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atengão ao art. 63.

MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.325.541/0001-07,
sediada na Rua Afonso Rodrigues Ferreira nº 273 Taboão da Serra -SP, por intermédio de seu
representante legal (a) Sr. Victor Hugo da Silva Benevides, portador da carteira de identidade nº
2.762.861 e do CPF nº 072.750.521-50, DECLARA que:

DECLARAGÓES COMPLEMENTARES

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**DESPACHO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

Processo Administrativo nº 07/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Considerando que o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação no âmbito do presente processo encerrou-se no dia 25 de julho de 2025, às 16h00, e que, até esse horário, não foi recebida nenhuma proposta válida, conforme registrado na respectiva ata de encerramento;

Considerando que a única proposta recebida, enviada pela empresa MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.325.541/0001-07, foi protocolada às 16h52 do mesmo dia, portanto fora do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, o que impede sua aceitação, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando que, em reunião com a Presidência deste Instituto, deliberou-se pela reformulação do escopo da contratação, visando à prestação dos serviços de limpeza durante todos os dias úteis da semana, tornando o objeto substancialmente distinto daquele originalmente previsto;

DETERMINO o encerramento do Processo Administrativo nº 07/2025, com o consequente arquivamento dos autos como processo deserto, nos termos do art. 5º, caput, e inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se aviso nos meios oficiais e proceda-se à abertura de novo processo com o escopo atualizado.

Miguelópolis/SP, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO

BARBARO

BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.31 10:09:31 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 07/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM torna público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que o Processo Administrativo nº 07/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, duas vezes por semana, foi **ENCERRADO COMO DESERTO**, em virtude da ausência de propostas válidas recebidas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Ressalta-se que a única proposta recebida, encaminhada pela empresa MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.325.541/0001-07, foi protocolada fora do prazo previsto, motivo pelo qual foi desconsiderada, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, informa-se que o Instituto promoverá a abertura de novo procedimento administrativo, com escopo reformulado, abrangendo a prestação dos serviços de limpeza predial em todos os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira), de forma contínua, a fim de melhor atender às necessidades operacionais da autarquia.

Este aviso é publicado como medida de transparência e publicidade institucional, em conformidade com os princípios da Administração Pública, previstos na Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Miguelópolis/SP, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596
864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.07.31 10:09:56 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE ENCERRAMENTO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART.17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM torna público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que o Processo Administrativo nº 07/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, duas vezes por semana, foi **ENCERRADO COMO DESERTO**, em virtude da ausência de propostas válidas recebidas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Ressalta-se que a única proposta recebida, encaminhada pela empresa MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.325.541/0001-07, foi protocolada fora do prazo previsto, motivo pelo qual foi desconsiderada, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, informa-se que o Instituto promoverá a abertura de novo procedimento administrativo, com escopo reformulado, abrangendo a prestação dos serviços de limpeza predial em todos os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira), de forma contínua, a fim de melhor atender às necessidades operacionais da autarquia.

Este aviso é publicado como medida de transparência e publicidade institucional, em conformidade com os princípios da Administração Pública, previstos na Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Miguelópolis, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP
(assinado no original)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

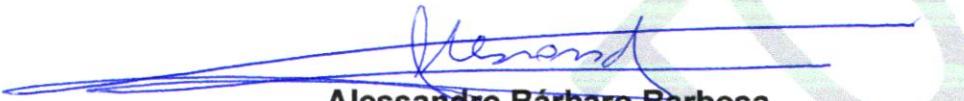
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO: 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Em 08 de agosto de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 60, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266